



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.786, DE 22/07/2024

Altera a [Lei nº 4.390/2020](#), que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis, de obras e de serviços pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [§ 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.390, de 23.04.2020](#) passa a vigorar com alteração do inciso II e acréscimo do inciso III, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§3º.....

.....

II – de bens remanescentes de termos de parceria com organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, que observarão as disposições da [Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014](#).

III – bens imóveis, independentemente da origem ou valor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 22 de julho de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (a): Executivo / PL nº 4.070, de 28.05.2024.
- Publicada em: 24.07.2024